



PROTOCOLO DE INTENÇÕES EPL/ARTESP Nº 001 /2013

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP, COM VISTA À PROMOÇÃO, DOS PADRÕES TECNOLÓGICOS REFERENTES AO SISTEMA AUTOMÁTICO DE ARRECADAÇÃO DE PEDÁGIO EXISTENTES OU EM DESENVOLVIMENTO PELA ARTESP, NOS DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA E NOS MODAIS DE TRANSPORTES, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, constituída nos termos da Lei nº. 12.743, de 19 de dezembro de 2012, com sede no SCS Q.9 Lote C Complexo Parque Cidade Corporate Torre C 7º. E 8º. andares CEP: 70.308-200, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.763.423/0001-30, doravante denominada **EPL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do RG nº. 20.599-0, expedido pelo Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, inscrito no CPF nº. 066.814.761-04, e pelo seu Diretor o Sr. **HEDERVERTON ANDRADE SANTOS**, casado, brasileiro, portador do RG nº. 607460504, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 252.506.298-14; e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**, doravante denominada de **ARTESP**, instituída pela Lei Complementar nº. 914, de 14 de janeiro de 2002, neste ato representada nos termos do Decreto nº. 46.708, de 22 de abril de 2002, e do Decreto nº. 46.875, de 1º de julho de 2002 por sua Diretora Geral, a Sra. **KARLA**



**BERTOCCO TRINDADE**, casada, brasileira, portadora do RG nº. 13.205.073-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em 06/01/2009, inscrita no CPF nº. 260.211.228-36,

Considerando que:

(I) A **EPL** tem como competência atribuída pela lei que a criou, dentre outras ações, a de subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e de transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes;

(II) Planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia;

(III) Elaborar estudos especiais a respeito da demanda global e intermodal de transportes, por regiões, no sentido de subsidiar a incorporação desses elementos na formulação de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades regionais, especialmente daquelas que tenham por finalidade estimular o desenvolvimento do sistema logístico nas Regiões Norte e Nordeste e em outras áreas territoriais abrangidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

(IV) Promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas ao setor de transportes;

(V) A **ARTESP** tem como objetivo implementar a política estadual de transportes; zelar pela prestação de serviço adequado; estimular a melhoria da qualidade e aumento de produtividade dos serviços públicos de transporte; estimular a competitividade e a livre concorrência quando pertinentes para tornar mais adequados os serviços públicos de transporte e reduzir os seus custos, acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos de transporte; interagir com as autoridades federais, estaduais e municipais responsáveis pela regulamentação e fiscalização dos serviços públicos de transporte, bem como por outras atividades que afetem esses serviços; definir parâmetros e padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, consideradas as



especificidades de cada modalidade e de cada contrato ou instrumento de outorga; promover estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento dos serviços públicos de transporte;

(VI) A **ARTESP** atuou no Grupo de Estudo sobre Sistema de Arrecadação Eletrônica de Pedágios (GESA), criado pela Resolução SLT nº. 1, de 29 de março de 2011, no qual se concluiu pela ampliação dos meios eletrônicos de pagamento com objetivo de redução dos valores cobrados dos usuários e pelo desenvolvimento de novos modelos compatíveis com outros padrões governamentais promovendo a evolução do sistema de fluxo livre (*free flow*), viabilizando a cobrança por quilômetro rodado – denominado no Estado de São Paulo como Sistema Ponto a Ponto;

(VII) A Secretária de Logística e Transportes do Estado de São Paulo criou a Resolução SLT nº. 13, de 04 de novembro de 2011, que estabelece uma nova tecnologia para o Sistema Automático de Arrecadação através da frequência 915 MHz e utilização dos protocolos definidos para o Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos (SINIAV), além do Protocolo-artefato ISO/IEC 18000-63, com a implementação de criptografia AES-128-ECB/CBC/CGCN, também especificado como a ISO/IEC NP 29167-10, disponível por meio da **ARTESP**;

(VIII) O Protocolo-artefato já utilizado pelo Estado de São Paulo no Sistema Automático de Arrecadação, bem como pelas Operadoras dos Serviços de Arrecadação (OSA) autorizadas pela **ARTESP**, foi desenvolvido com especificações técnicas próximo-semelhantes daquelas definidas pelo DENATRAN para permitir que os equipamentos já implantados possam ser minimamente afetados e adequados ao sistema SINIAV, permitindo se integrar a ele, quando disponível;

(IX) O mesmo Protocolo-artefato é mecanismo de comunicação independente, definido e desenvolvido para fim específico no contexto dos trabalhos brasileiros junto da ABNT, GS1 e ISO, sendo, assim, mais geral e amplo;

(X) A existência de um padrão único de tecnologia para o Sistema Automático de Arrecadação em todo território nacional trará grande benefício às rodovias brasileiras, pois possibilita a redução de custos através do estímulo do livre mercado e concorrência do Sistema Automático de Arrecadação e garante à melhoria da qualidade dos serviços



públicos, delegados as concessionárias quanto à segurança e fluidez das rodovias, principalmente para usuários de longa distância;

(XI) A interação que se pretende com o presente Protocolo de Intenções entre a **EPL** e a **ARTESP** resultará na promoção da implantação dos padrões tecnológicos existentes e em fase de desenvolvimento pela **ARTESP**, em diversos setores da economia, em todo território nacional incluindo a cobrança automática de pedágio, garantindo a prestação de serviços públicos de transporte com maior continuidade, eficiência, segurança e atualidade, com menores custos e com interoperabilidade.

Resolvem celebrar o presente **Protocolo de Intenções**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir acordadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Protocolo de Intenções** consiste nas atividades descritas abaixo cuja execução se dará mediante a celebração de Convênio(s) a ser firmado entre a **EPL** e **ARTESP**:

(a) Promoção dos padrões e regulamentações realizadas pela **ARTESP** em diversos setores da economia brasileira, em outros modais de transporte, em todo território nacional, por meio de ação conjunta da **EPL** com outros ministérios, autarquias e agências reguladoras relacionadas ao transporte, visando menores custos e com interoperabilidade entre os vários serviços de transporte;

(b) Suporte tecnológico, por parte da **EPL**, sob a orientação da **ARTESP**, aos parceiros promotores das tecnologias RFID 915 MHz e outras relacionadas/vinculadas ao Sistema Automático de Arrecadação. Esses parceiros são compostos pelas empresas usuárias e fornecedoras de equipamentos nessa tecnologia visando redução de custos aos usuários das rodovias e maior eficiência do sistema.

(c) Suporte sistêmico, pela **EPL**, às implementações da tecnologia referida acima em outros contextos de aplicação e além da abrangência do Estado de São Paulo conforme atribuição atual da **ARTESP**.



1.2. O(s) convênio(s) deve(m) garantir que a **EPL** e a **ARTESP** envidem esforços combinados para integração com o Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos (SINIAV) e outros projetos governamentais, conforme viabilidade e baseados nos padrões estabelecidos pela Resolução SLT nº. 13, de 04 de novembro de 2011.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) CONVÊNIO(S)

2.1. As atividades e projetos previstos no objeto deste **Protocolo de Intenções** serão realizados mediante a celebração de Convênio(s), devidamente assinado(s) pelos representantes legais dos **SIGNATÁRIOS**, nos quais deverão constar todas as diretrizes e os respectivos planos de trabalho, em perfeita conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. O(s) Convênio(s) a ser(em) elaborado(s) para cada conjunto de atividades ou projetos contemplarão, entre outros, os seguintes itens:

- (a) Objeto;
- (b) Plano de Trabalho;
- (c) Cronograma de execução do conjunto de atividades ou projetos de cada etapa específica;
- (d) Resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como a forma como será conduzido o exame e a aprovação desses resultados;
- (e) Responsabilidade por sua execução;
- (f) Obrigações e atribuições dos signatários;
- (g) Valor e remessa de recursos financeiros, se houver, com respectivo cronograma;
- (h) Condições de pagamento dos recursos financeiros se aplicável o item acima;
- (i) Confidencialidade das informações prestadas entre os signatários;
- (j) Vigência;
- (k) Designação de um coordenador para cada signatário;
- (l) Direito de propriedade dos resultados; e
- (m) Demais especificações que se fizerem necessárias para realização do projeto ou atividade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EPL



3.1. Cabe à **EPL**, além das obrigações gerais a que se submete por força deste **Protocolo de Intenções**, às seguintes obrigações específicas:

(a) Assegurar a plena execução do(s) Convênio(s) resultante(s) deste Protocolo de Intenções, envidando todos os esforços para a perfeita execução dos projetos e atividades dentro dos melhores padrões de qualidade disponíveis, respondendo tecnicamente pela sua direção e ou execução;

(b) Cumprir com as condições de sigilo estipuladas na Cláusula Oitava deste Protocolo de Intenções, bem como aquelas porventura estabelecidas no(s) Convênio(s) resultante(s);

(c) Continuamente promover os padrões e regulamentações realizados pela **ARTESP**, conforme estipulado no(s) Convênio(s) a ser(em) firmado(s), no território nacional, nos outros setores da economia e em diversos modais de transporte, para que haja redução de custos e maior interoperabilidade entre os vários serviços de transportes como arrecadação automática nas rodovias pedagiadas do Brasil, utilização de vale pedágio em dispositivos de rádio frequência, controle de pesagem de veículos comerciais mais eficiente e integração com as iniciativas federais como o SINIAV;

(d) Realizar suporte tecnológico, sob orientação da **ARTESP** e em conformidade com o(s) Convênio(s) firmado(s), com as empresas usuárias e fornecedoras de equipamentos da Tecnologia RFID 915 MHz adotado no Sistema Automático do Estado de São Paulo para permitir uma maior regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade dos equipamentos disponibilizados no mercado por estas empresas e fornecedores em acordo com os requisitos técnicos dos padrões da **ARTESP**;

(e) Realizar suporte sistêmico nas implementações da tecnologia referida acima, de acordo com o(s) Convênio(s) firmado(s), em outros contextos, e além da abrangência do Estado de São Paulo, para que os usuários das rodovias paulistas possam se beneficiar com os serviços de transportes providos em outros Estados e modais de transporte, inclusive facilitando o fluxo e segurança das rodovias e as formas de fiscalizar os serviços prestados pelas Concessionárias;

(f) Atuar no Governo Federal para apoiar na integração com o Sistema Nacional de



Identificação Automática de Veículos (SINIAV), viabilizando a disseminação da arrecadação automática no Estado de São Paulo com menores custos, melhoria no controle de evasões nas praças de pedágio e criação de conceitos e serviços nas rodovias paulistas visando sistemas inteligentes de gestão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARTESP

4.1. Cabe à **ARTESP**, além das obrigações gerais a que se submete por força deste Protocolo de Intenções, às seguintes obrigações específicas:

(a) Assegurar a plena execução do(s) Convênio(s) resultante(s) deste Protocolo de Intenções, envidando todos os esforços para a perfeita execução dos projetos dentro dos melhores padrões de qualidade disponíveis, respondendo tecnicamente pela sua direção e ou execução;

(b) Cumprir as condições de sigilo estipuladas na Cláusula Oitava deste Protocolo de Intenções, bem como aquelas porventura estabelecidas no(s) Convênio(s) resultante(s);

(c) Fornecer as informações relativas à sua metodologia de desenvolvimento e normas técnicas adotadas e/ou estabelecidas, conforme seja necessário para o desenvolvimento conjunto das atividades com a **EPL** e somente nos limites de tal necessidade, conforme aquelas estabelecidas no(s) Convênio(s) resultante(s);

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Protocolo de Intenções não prevê a transferência de recursos financeiros entre os signatários.

5.2. O aporte de recursos, quando necessário, será acordado entre os signatários em Convênios específicos e posteriores, celebrados em acordo com a legislação vigente, em que será detalhada a participação orçamentária e financeira de cada ente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO GERAL

6.1. A coordenação das atividades necessárias à plena consecução do objeto deste



**Protocolo** ficará a cargo dos **SIGNATÁRIOS**, que, no momento da elaboração do(s) **Convênio(s)**, designarão funcionários próprios ao desempenho dessa atribuição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

7.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Protocolo de Intenções ou decorrente do(s) Convênio(s) resultante(s), deverá ser indicada a participação dos mesmos, com o uso de logomarcas e informações previamente aprovadas pela **EPL** e **ARTESP**, observando o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

8.1. As informações resultantes do Protocolo de Intenções terão sua divulgação classificados segundo o rol constante do art. 23 da Lei nº. 12.527/2011.

8.2. A obrigação de manter sigilo das informações tratadas como confidenciais, aplicar-se-á ao(s) respectivo(s) Convênio(s), decorrente(s) deste Protocolo de Intenções;

8.3. O sigilo pactuado em relação às informações confidenciais não se aplica àquelas que venham a ser divulgadas ao público, cuja divulgação tenha sido aprovada por escrito pela **EPL** e **ARTESP**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

9.1 A propriedade intelectual dos padrões e regulamentações da **ARTESP** não faz parte do escopo deste Protocolo de Intenções e sua utilização será detalhada na ocasião da realização do(s) Convênio(s).

9.2 Os **SIGNATÁRIOS** se comprometem a não revelar nem explorar em proveito próprio ou de terceiros, mesmo após o término da vigência deste **Protocolo de Intenções**, sem a prévia autorização do outro, qualquer informação confidencial, bem como segredos de indústria ou de negócio, direta ou indiretamente relacionado às atividades desenvolvidas, que lhe tenham sido confiadas ou de que tenham tido conhecimento em razão do desenvolvimento das atividades reguladas por este Instrumento.



9.3 Caso haja rescisão deste **Protocolo**, os **SIGNATÁRIOS** se comprometem a devolver todos os documentos e quaisquer outros meios de armazenagem de informações confidenciais ou não, que estejam em seu poder, bem como tudo mais que se relacionem aos seus direitos, cuja titularidade tenha precedido este **Protocolo**.

9.4 Caso não haja disposição no(s) Convênio(s) sobre o tratamento em matéria de propriedade intelectual, qualquer dos **SIGNATÁRIOS** poderá solicitar ao outro uma definição acerca da matéria, no prazo de 60(sessenta) dias, contado da respectiva solicitação. A citada definição será feita mediante comum acordo, por documento escrito e assinado pelos respectivos representantes legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSIVIDADE

10.1. O(s) Convênio(s) estabelecerá(ão) as condições de exclusividade para a transferência das tecnologias desenvolvidas em cada projeto, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente **Protocolo** poderá ser alterado por consenso, por meio de Termo Aditivo, exceto ao que diz respeito ao seu objeto, ou denunciado por qualquer dos **SIGNATÁRIOS**, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação, sem que disso resulte aos **SIGNATÁRIOS** denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

11.1.1. Nos casos de denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução, em decorrência de instrumentos específicos firmados com base neste **Protocolo**, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, no qual se definam e atribuam responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um desses trabalhos pendentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será feita pela EPL, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

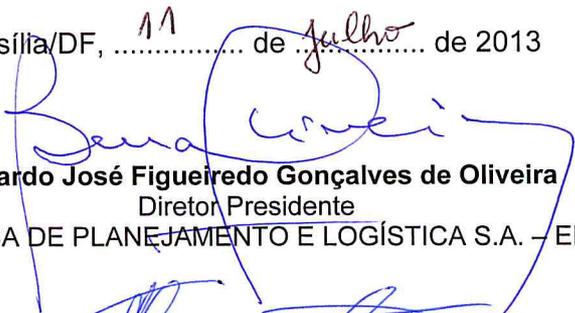
13.1. A vigência do presente **Protocolo** será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre os **SIGNATÁRIOS**, mediante a confecção do respectivo Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente para dirimir as questões decorrentes deste **Protocolo** que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem justos e acordados, firmam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

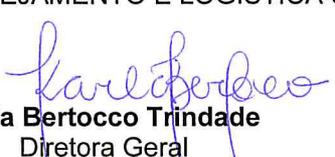
Brasília/DF, <sup>11</sup> de Julho de 2013

  
**Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira**  
Diretor Presidente

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

  
**Hederverton Andrade Santos**  
Diretor

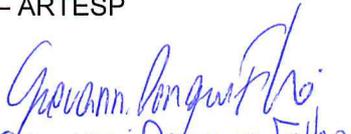
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

  
**Karla Bertocco Trindade**  
Diretora Geral

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

Testemunhas:

  
Nome: Manuel Poppe Correia de Barros  
CPF: 735.114.201-72  
RG: V365974-C

  
Nome: Giovanni Pengue Filho  
CPF: 155.283.418-25  
RG: 20 296036-5



PLENÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 16 DE JULHO DE 2013.

Processamento de Controle Administrativo
Processo CNMP Nº 0.00.000.000897/2013-02
O Conselheiro JOSÉ LAZARO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 126 do Regimento Interno do CNMP, NOTIFICA os eventuais interessados de que, perante o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tramita Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000897/2013-02, que visa anular o concurso de remoção do Estado de Tocantins, bem como a suspensão dos demais concursos de remoção às Promotorias de Justiça de 3ª instância que vierem a ser iniciados, ficando facultado aos eventuais interessados e beneficiários intervir no feito e nele se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital.

serviços de pavimentação de talude de terra, a serem executados nas dependências da Procuradoria Geral da República, localizada no Setor de Administração Federal Sul - Quadra 04- Conjunto C - Brasília-DF, com apresentação de soluções para os problemas relatados. A cópia do edital poderá ser obtida pela empresa interessada, no endereço acima mencionado de 12:00 às 18:00 horas ou no site (www.pgr.mpf.gov.br).

CARLA ALESSANDRA MILANEZ DA SILVA
Presidente da CPL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratado: SOBERANO CURSO JURIDICO LTDA. CNPJ: 05.308.206/0001-05. Objeto: Curso "Treinamento: Teoria da Prova no Processo Penal". Valor Total: R\$ 7.304,40. Elemento de Despesa: 339039. Fundamento Legal: Inexigibilidade. Processo: 1.02.000.000931/2013-19.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2013

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: Construmax Construções e Empreendimentos Ltda. - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2013, de execução de reforma dos sanitários, conforme Projeto Executivo Vigência: 21/07/2013 a 08/11/2013. Assinatura: 12/07/2013. Processo nº 1.03.000.002489/2012-39. Assinam: Maria Izabela Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Ivan Alberto Santos de Jesus, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2013 - SRP

A Pregoeira da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, que os itens 01, 02, 03, 17, 18, 21, 22 e 23 do objeto licitado pelo referido Pregão foram adjudicados em favor da empresa LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - ME, os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 foram adjudicados em favor da empresa DÔMIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, os itens 04, 06, 07, 39, 40, 41, 42, 50, 52, e 54 foram adjudicados em favor da empresa TONET E CIA. LTDA - ME, os itens 15 e 19 foram adjudicados em favor da empresa COMETA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, os itens 16 e 24 foram adjudicados em favor da empresa DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, os itens 09, 12 e 14 foram adjudicados em favor da empresa CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, e o item 55 foi adjudicado a favor da empresa PROSEL COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA - ME, todos pelo critério de menor preço unitário por item, enquanto os itens 05, 08, 10, 11, 43, 53 e 56 foram declarados desertos, os itens 13, 20 e 51 foram declarados fracassados.

São Paulo, 12 de Julho de 2013. EUNICE LOURDES DA SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2013 - UASG 380005

Nº Processo: 11200000145201367. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de papel A4, copo descartável de 180ml e café com leite em pó. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 17/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Jovino Dinoa, 468, Bairro Jesus de Nazare Jesus de Nazaré - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

(SIDEC - 16/07/2013) 200100-00001-2013NE000007

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2011

Contratante: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: CLARO SA, CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: alteração do contrato original, por acordo entre as partes, no que concerne à substituição dos aparelhos fornecidos pela contratada, do modelo "blackberry" para "iphone", bem como redução do valor contratado. Fundamento legal: art. 65, inciso II, "b" da Lei 8.666/93. Assinam: Djalma Leandro Júnior, Coor-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 8/2013

Processo Nº 51402.042545/2013-24. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 95.434 (noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro) toneladas de trilhos UIC-60E2 a serem empregados na Via Férrea Norte Sul, Extensão Sul, para os trechos entre Ouro Verde/GO e Estrela D'Oeste/SP, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. Total de itens licitados: 03. O Edital estará disponível a partir do dia 17/07/2013, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Abertura das propostas: 02/09/2013 às 10h00 no Auditório do Ed. Sede da VALEC, situado no SEP/SUL 713/913, Bloco E, Ed. CNC TRADE, Brasília/DF. Informações Gerais: Edital, anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados estão disponíveis nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.

Brasília, 16 de julho de 2013. PEDRO PAULO SILVA RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO

Processo nº 50840.000.079/2013. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções nº 01/2013, que entre si celebram a Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, CNPJ/MF nº 15.763.423/0001-30 e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP, CNPJ/MF nº 05.051.955/0001-91. OBJETO: Promover os padrões tecnológicos referentes ao sistema automático de arrecadação de pedágio existente ou em desenvolvimento pela ARTESP, nos diversos setores da economia e nos modais de transportes, em todo território nacional VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013. ASSINAM: Pela EPL: Bernardo Jose Figueiredo Gonçalves de Oliveira, Diretor Presidente, Helderverton Andrade Santos, Diretor e pela ARTESP: Karla Bertocco Trindade, Diretora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50840.000.075/2013. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 03/2013, que entre si celebram a Empresa de Planejamento e Logística, CNPJ/MF nº 15.763.423/0001-30 e a Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ/MF nº 00.038.174/0001-43. OBJETO: Modificar o item V, integrante do referido Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 03/2013, sobre a "Previsão Orçamentária" para a execução do objeto e Acrescentar detalhamento de execução físico-financeira ao Plano de Trabalho por meio do Primeiro Termo de Ajuste, Anexo I deste Aditivo e que passa a integrar o Termo de Cooperação. Ação orçamentária 26.122.2126.20UA.0001 - Termo de Cooperação. Ação orçamentária 26.122.2126.20UA.0001 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (PAC), Fonte 100, Elemento de Despesa: 4490, mantendo o VALOR: R\$ 97.840,00 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 16/07/2013. ASSINAM: Pela EPL: Bernardo Jose Figueiredo Gonçalves de Oliveira, CPF: 066.814.761-04, Diretor Presidente, Helderverton Andrade Santos, CPF: 252.506.298-14, Diretor e pela FUB: Ivan Marques de Toledo Camargo, CPF: 210.411.481-00, Reitor da FUB.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO CNMP 049/2012
Processo: 0.00.002.000556/2012-28. Contratante: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Contratada: MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 24.929.614/0001-10. Objeto: Promover a rescisão amigável do Contrato CNMP nº 049/2012, a partir da data 25/06/2013 Espécie: Termo de Rescisão. Signatários da Contratante: SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL. Signatários da Contratada: FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA. Data de Assinatura: 24/06/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2013 - UASG 590001

Nº Processo: 477/2013-06. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de computadores tipo Ilha de Edição para a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, conforme especificações constantes do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Safs, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte. Setor de Administração Federal Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCIEL RUBENS DA SILVA
Pregociro

(SIDEC - 16/07/2013) 590001-00001-2013NE0000016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013071700191

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2013

Termo de Credenciamento nº 029/2013, celebrado entre o Ministério Público da União e CLAUDIA ROSSETTO. Objeto: prestação de Serviços Paramédicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03301058120040001. Nota de Empenho no MPF: n.º 2013NE000015, de 15/01/2013, Elemento de despesa no MPT: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPT: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho no MPT: n.º 2013NE000074, de 28/01/2013, Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho no MPM: n.º 2013NE000032, de 04/01/2013. Assinatura: Wilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Programa de Saúde e Assistência Social-PlanAssiste/MPF, pelo Credenciante e Cláudia Rossetto, pelo Credenciado.

ESCOLA SUPERIOR

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 000922/2013-11. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob demanda, de serviços gráficos para impressão da cartilha "O que você precisa saber sobre Improbidade Administrativa".

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA
Pregocira

(SIDEC - 16/07/2013) 200234-00001-2013NE0000021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2013 - UASG 200100

Nº Processo: 5501/2013-50. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para equipamentos de detecção de incêndio, conforme em anexo. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 17/07/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "C", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2013 às 13h30 site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE CUNHA
Pregociro

(SIDEC - 16/07/2013) 200100-00001-2013NE000007

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

A Procuradoria Geral da República por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas às 10h30 do dia 02 de agosto de 2013, no Auditório da CPL/PGR, localizada no Edifício-Sede da PGR, sito à SAF Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Bloco "B", Sala 202, nesta Capital, documentação relativa à habilitação, bem como as propostas para a Contratação de empresa para prestação de